



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE PRAIA NORTE

LEI Nº 173/2015.

de 22 de setembro de 2015.

“Declara de Utilidade Pública a Associação Comercial Industrial e Agronegócio de Praia Norte - TO, (ACEIAPRA)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAIA NORTE, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública a “**Associação Comercial Industrial e Agronegócio de Praia Norte - TO, (ACEIAPRA)**”, entidade Civil de Interesse Público sem Fins Lucrativos de Duração Indeterminada, fundada no dia 08 de maio de 2014, inscrita no CNPJ Nº 20.249.450/0001-20, com sede e foro neste Município, localizada na Av. Nossa Senhora do Carmo nº 04, Centro, Praia Norte - TO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte – TO, aos 22 dias do mês de setembro de 2015.

JADER JAIME FELIX PINHEIRO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

JUSTIFICATIVA

A Associação Comercial Industrial e Agronegócio de Praia Norte - TO, (ACEIAPRA) fundada em 08/05/2014, é uma associação sem fins lucrativos, cujas atividades são voltadas para a promoção e estimulação de atividades de projetos de natureza, social, cultural, econômico, com ênfase na valorização dos recursos humanos e conteúdos locais, tendo por finalidade:

- I. Sustentar e defender, perante os poderes públicos e onde que se faça necessário, os direitos, interesses, reivindicações de seus associados;
- II. Promover por todos os meios ao seu alcance a perfeita união e solidariedade entre seus associados;
- III. Promover pesquisas e estudos técnicos sobre atividades econômicas, divulgando – as entre os associados;
- IV. Interferir, sempre que necessário, dos debates de problemas técnicos, sociais, econômicos – financeiro e outros problemas de âmbito, municipal, regional ou nacional, do interesse dos associados, sugerindo medidas e procurando evitar a aplicação daquelas que considerar prejudiciais aos objetivos que representa e defende;
- V. Proporcionar assessoria técnica em assunto de natureza econômica e jurídica aos associados, de modo a orientá-los no exato cumprimento e observância da legislação vigente;
- VI. Criar e manter um departamento recreativo, visando a incrementar o conagraçamento entre seus componentes e incentivar as relações de caráter social entre associados e seus familiares,
- VII. Criar e manter serviços técnicos de reconhecido interesse para seus associados, inclusive aqueles de proteção ao crédito, observando as regulamentações pertinentes;
- VIII. Promover a realização de simpósios conferencia, cursos, seminários, congressos e outros eventos, diretamente ou através da Federação das Associações Comerciais e Industriais do Estado do Tocantins e ainda, por meio de convênios;
- IX. Propugnar pelo desenvolvimento econômico e social do Município, do Estado e do País e pelo fortalecimento da livre empresa.